



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
20/12/01	Aprov. Pl. Unan.	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei nº 1856/2001, do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 206

Data: 14 / 12 / 2001

Promovente: Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de

R\$ 6.000,00 com recurso de dotação orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 500 - Fone/Fax 052-1780

A T O N.º 215

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1856 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1856, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1856 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de dezembro 2001.

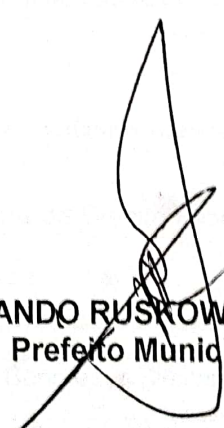
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Especial solicitado é com o objetivo de fazer o NATAL DA CRIANÇA BUTIAENSE. Como é de conhecimento dos Senhores, inclusive contando com a participação dos mesmos para este evento.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1856/01

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 6.000,00 COM
RECURSO REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 6.000,00
U.Orç. 04 –.....	R\$ 6.000,00
070415814831.075 – Natal da Criança Butiaense.....	R\$ 6.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução das seguintes Dotações:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 1.000,00
U.Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 1.000,00
Atividade 2.004 – Particip. d/Serv. d/Câm. em Cursos, Congres. e Similares....	R\$ 500,00
3.1.1.1.02.01.00 – Diárias.....	R\$ 500,00
Atividade 2.005 – Núcleo Administrativo, Contábil e Financeiro da Câmara.....	R\$ 500,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores.....	R\$ 500,00
ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 5.000,00
U.Orç. 03- Fundo de Assistência Social.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.094 – Apoio a Pessoas Carentes.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 6.000,00

Necessário
14/12/01
19hs

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

14/12/09
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780
AUTÓGRAFO N.º 191

PROJETO DE LEI N.º 1856
De: 14 de dezembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU o Projeto de Lei n.º 1856, do Executivo, com emenda, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 21 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente